



Lei Municipal n.º 2.357, de 15 de outubro de 2021.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei n. 2.283, de 04 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado exclusivamente a realização de despesas:

030201 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
241 – Assistência ao Idoso  
0887 – Assistência ao Idoso  
1902 – Aquisição de equipamento para a Alta Complexidade  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente....R\$ 90.000,00

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO** parcial da seguinte dotação orçamentaria.

030201 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
1019 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica  
2188 – Manutenção do Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculos  
3.3.50.43–Subvenções Sociais..... R\$ 45.000,00

030201 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0100 – Proteção Social Especial  
2085 – Manutenção de Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade.

3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 45.000,00.



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor  
e trabalho.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 15 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ  
Prefeito Municipal